



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de apresentares **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovada a Lei que “*Institui o Programa Municipal de Assistência a Vítimas de Violência*” e dá outras providências.

Esta proposição legislativa busca auxiliar parte da população feminina do município que se encontra em situação de risco e abandono, expostas à violência física e psicológica.

Apresenta-se esta indicação, que almeja proporcionar amparo a estas mulheres através de uma política eficaz, auxiliando para que tenham o acesso a vários serviços públicos, como aconselhamento em momentos de crise, atendimento psicossocial, acompanhamento jurídico, entre vários outros que ensinam as mulheres quais os meios a que podem recorrer e buscar apoio em casos de violência.

Para tanto, o município poderá buscar recursos junto ao Governo Federal e Estadual, bem como a instituições privadas, ou até mesmo à Defensoria Pública, em busca da implantação do Projeto.

Campo Largo conta com certos atendimentos destinados às mulheres, como a Clínica da Mulher que presta serviços relacionados à saúde, ou ainda, CRAS ou CREAS que também prestam assistência. Porém, o objetivo é unificar todos os atendimentos e acompanhamentos possíveis em um equipamento de atendimento exclusivo da mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Portanto, este é meio um eficaz para proporcionar maior cuidado com as mulheres que são expostas à violência física ou psicológica, fazendo valer seus direitos e dando o direcionamento necessário.

Fica demonstrada a relevância desta proposição, projetando o benefício e o cuidado com tantas munícipes.

Vários municípios já contam com Centro de Referência, como exemplo de São Paulo, várias cidades de Sergipe, Maringá, Londrina, Araucária e até mesmo Curitiba (através da Casa da Mulher Brasileira).

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Largo, 11 de agosto de 2022.

Cléa Oliveira

Vereadora